



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS		
Referência: SEIEA-028/2024-RC	Processo SEI: 01340.003662/2024-29	Versão: 3
Coordenação: CGGO	Unidade: SEIEA	Sigla EDT: GFOA
Requisitante: Joao Valdecir Bento	Ramal: 7659 / 6121	SIAPE: 1356730
Resp/Fiscal do Contrato: Joao Valdecir Bento	Ramal: 7659 / 6121	SIAPE: 1356730
Gerente Téc:	Ramal:	SIAPE:
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Valter Guska	Ramal: 6111 / 6121	SIAPE: 1154642

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa	Item de despesa	
R\$ 649,45	172523	2000000B-03	1000	339039	15	
Item	Código	Descrição do Material	Subitem	Unidade	Quant.	Unitário (R\$)
1	13850	CONCESSÃO PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO INPE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP.	44	SV	1.00	R\$ 649,45

Possíveis Fornecedores	Finalidade	Observações
	Concessão para utilização dos recursos hídricos através de poços artesianos da Unidade do INPE de São José dos Campos - SP.	

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Lilia de Sá Silva SIAPE: 1357189	Aprovação - Titular Nível A: Leandro Toss Hoffmann SIAPE: 1489052
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Raul Ferreira Da Silva Junior SIAPE: 2796948	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 08/05/2024 às 09:38:49

	Documento assinado eletronicamente por Lília de Sá Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa , em 08/05/2024, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por Leandro Toss Hoffmann, Coordenador-Geral de Gestão Organizacional , em 09/05/2024, às 09:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração , em 09/05/2024, às 14:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por João Paulo Barros Machado, Analista em Ciência e Tecnologia , em 09/05/2024, às 15:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html , informando o código verificador 11930270 e o código CRC D03AF4E5 .



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21 SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 01340.003662/2024-29

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Concessão para utilização dos recursos hídricos através de poços artesianos da Unidade do INPE de São José dos Campos - SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Concessão para utilização dos recursos hídricos através de poços artesianos da Unidade do INPE de São José dos Campos - SP.	13850	01	R\$ 92,83	R\$ 92,83
2	Concessão para utilização dos recursos hídricos através de poços artesianos da Unidade do INPE de São José dos Campos - SP.	13850	06	R\$ 92,77	R\$ 556,62
TOTAL					R\$ 649,45

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Autorização de Compras/Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo a taxa paga pela utilização dos recursos hídricos para o ano corrente.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 649,45 (seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA

CONTRATAÇÃO

2.1. Através do Ofício Circular BPB - 003/2023, do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), foram encaminhados os boletos referentes ao pagamento pela utilização de recursos hídricos de domínio do Governo do Estado de São Paulo na Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

2.2. Na área da Unidade do INPE em São José dos Campos - SP, possuem dois poços artesianos profundos, um próximo no Prédio Beta (Poço Beta) que o DAEE identifica como Captação Subterrânea 1, e outro próximo ao Prédio Sema (Poço Sema) que o DAEE identifica como Captação Subterrânea 2. Contudo, para a utilização deste tipo de água é necessária à concessão ou autorização (Anexo II), mediante o qual o Poder Público faculta ao outorgado a fazer o uso da água por determinado tempo, finalidade e condições expressas no Ofício BPB - 003/2023.

2.3. A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, pelo menor preço.

2.4. O objeto está previsto na PPD/2024, sob número 15 da planilha.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I - ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000004/2024;
- II - Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III - Id do item no PCA: 479.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O INPE paga para o DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica) a concessão pela utilização dos poços artesianos localizados na Unidade de São José dos Campos, conforme descrito abaixo:

3.1.1. A metodologia utilizada pelo DAEE para cobrança do uso dos recursos hídricos é através da captação do volume da água (água superficial e subterrânea), os volumes de água consumidos (não devolvidos) e as cargas de DBO (Carga Orgânica) lançadas nos corpos d'água, dados em metros cúbicos (m³).

3.2. Sendo obrigações da contratante:

3.2.1. Efetuar pagamento dos boletos sob pena de suspensão da concessão para utilização dos recursos hídricos.

3.3. Sendo obrigações da contratada:

3.3.1. Garantir manutenção da concessão para utilização dos recursos hídricos através de poços artesianos da Unidade do INPE de São José dos Campos - SP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018, constituindo-se em

atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.3. Os poços artesianos estão localizados no INPE de São José dos Campos na Av. dos Astronautas, 1758 - Jd. da Granja, o pagamento será realizado mensalmente.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O pagamento será efetuado conforme data de vencimento constante nos boletos emitidos pelo DAEE, por meio de Ordem Bancária transmitida ao Banco do Brasil S/A, para crédito em Banco, Agência e Conta-Corrente indicados pela contratada, mediante apresentação de documentos de cobrança no setor competente do INPE, após a emissão do documento de aceitação final.

5.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.2.1. não produziu os resultados acordados;

5.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.1. Tabela com valor mensal (m³), por lançamento estimativo em 2023, referentes à coleta de esgoto da Unidade do INPE de São José dos Campos, conforme faturas da Sabesp:

a) Tabela com valor mensal por lançamento - Sabesp:

Mês da coleta	M³
Janeiro - 2023	2.227
Fevereiro - 2023	2.227
Março - 2023	2.153
Abril - 2023	2.301
Maio - 2023	2. 301
Junho - 2023	2.301
Julho - 2023	2.227
Agosto - 2023	2.301
Setembro - 2023	2.301

Outubro - 2023	2.227
Novembro - 2023	2.227
Dezembro - 2023	2.301

6.2. Dos Critérios De Aferição e Medição para Faturamento

6.2.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.2.1.1. O valor apontado no demonstrativo de cobrança (**11930443**), foi calculado com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.2.1.2. Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços.

6.2.2. Para os usuários dos recursos hídricos subterrâneos, o Departamento de Águas e Energia Elétrica, solicita apresentar anualmente uma previsão de captação e/ou lançamento, tais dados que serão utilizados como subsídios para a composição do cálculo do demonstrativo de cobrança.

6.2.2.1. Neste sentido, através das orientações do documento Ofício Circular BPB 3/2023 (**11930407**), o INPE forneceu ao DAEI os dados de captação da coleta de esgoto, que foram obtidos nas faturas mensais da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP (**11931584**) do período de Janeiro à Dezembro de 2023.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. De acordo com o Artigo 17 da Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, “O não pagamento dos valores da cobrança até a data do vencimento, sem prejuízo de sua cobrança administrativa ou judicial, acarretará: I - a suspensão ou perda do direito de uso, outorgado pela entidade competente, a critério do outorgante; na forma a ser definida em regulamento; II - o pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito”; III - o pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês”. Desta forma, faz-se necessário às quitações dos boletos, de acordo com o objeto deste Termo de Referência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 240106

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: UFOA

Natureza da Despesa: 339039

Plano Interno: 2000000B-03

Requisitante:
(assinado eletronicamente)

De acordo, pelo responsável pela área solicitante:
(assinado eletronicamente)

Lilia de Sá Silva
Serviço de Infraestrutura Administrativa - SEIEA
SIAPE 1357189



Documento assinado eletronicamente por **João Valdecir Bento, Presidente do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 08/05/2024, às 10:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 08/05/2024, às 18:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11930377** e o código CRC **323831D0**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREVISÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda ...

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SEIEA/GPEMA

Responsável pela Demanda: João Valdecir Bento

E-mail: valdecir.bento@inpe.br

Matrícula/SIAPE: 1356730

Telefone: (12) 3208-7659

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Concessão para utilização dos recursos hídricos através de poços artesianos da Unidade do INPE de São José dos Campos - SP.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico:	Consta no Plano Diretor 2022-2026 do INPE nº: 04, “Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação”, no qual se enquadra o objeto desse Planejamento.
Objetivo Setorial:	Manutenção da utilização dos recursos hídricos provindos dos poços artesianos.

Justificativa

Através do Ofício Circular BPB - 003/2023 (Anexo I), do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), foram encaminhados os boletos referentes ao pagamento pela utilização de recursos hídricos de domínio do Governo do Estado de São Paulo na Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul. Na área da Unidade do INPE em São José dos Campos - SP, possuem dois poços artesianos profundos, um próximo no Prédio Beta (Poço Beta) que o DAEE identifica como Captação Subterrânea 1, e outro próximo ao Prédio Sema (Poço Sema) que o DAEE identifica como Captação Subterrânea 2. Contudo, para a utilização deste tipo de água é necessária a concessão ou autorização (Anexo II),

mediante o qual o Poder Público faculta ao outorgado a fazer o uso da água por determinado tempo, finalidade e condições expressas no Ofício BPB - 003/2023. De acordo com o Artigo 17 da Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, “O não pagamento dos valores da cobrança até a data do vencimento, sem prejuízo de sua cobrança administrativa ou judicial, acarretará: I – a suspensão ou perda do direito de uso, outorgado pela entidade competente, a critério do outorgante; na forma a ser definida em regulamento; II – o pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito”; III – o pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês”. Desta forma, faz-se necessário às quitações dos boletos, de acordo com o objeto deste Projeto Básico.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A metodologia utilizada pelo DAEE para cobrança do uso dos recursos hídricos é através da captação do volume da água (água superficial e subterrânea), os volumes de água consumidos (não devolvidos) e as cargas de DBO (Carga Orgânica) lançadas nos corpos d’água, dados em metros cúbicos (M³).

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

Trata-se de pagamento de boletos, a fim de manter a permissão para a utilização dos recursos hídricos pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE.

ALINHAMENTO AO PCA

Nº do item	Ano do Plano de Contratações Anual - PCA	Descrição do item
479	2024	863 - SERVIÇOS RELATIVOS A ELETRICIDADE, GÁS, E A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Responsável pela Área Requisitante: Lilia de Sá Silva	Matrícula SIAPE: 1357189
Servidor Requisitante: João Valdecir Bento	Matrícula SIAPE: 1356730
Servidor Responsável pelo recebimento e aceitação do objeto/serviço: João Valdecir Bento	Matrícula SIAPE: 1356730

ASSINATURA

1. Este documento deverá ser assinado pelos servidores indicados no quadro imediatamente acima (RESPONSÁVEIS PELA ÁREA REQUISITANTE).



Documento assinado eletronicamente por **João Valdecir Bento, Presidente do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 09/05/2024, às 07:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 09/05/2024, às 10:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11930395** e o código CRC **1DF2A2E9**.

Referência: Processo nº 01340.003662/2024-29

SEI nº 11930395



JUSTIFICATIVA

PESQUISA DE PREÇOS

Este processo dispensa a pesquisa de preços, pois os preços são fixados pelo DAEE, por se tratar do órgão estadual responsável pelo controle da exploração e utilização dos recursos hídricos; não havendo outro.

O INPE paga para o DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica) a concessão pela utilização dos poços artesianos localizados na Unidade de São José dos Campos, conforme descrito abaixo:

A metodologia utilizada pelo DAEE para cobrança do uso dos recursos hídricos é através da captação do volume da água (água superficial e subterrânea), os volumes de água consumidos (não devolvidos) e as cargas de DBO (Carga Orgânica) lançadas nos corpos d'água, dados em metros cúbicos (m³).

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Tabela com valor mensal (m³), por lançamento em 2023 nos pontos da coleta de esgoto da Unidade do INPE de São José dos Campos, conforme faturas da Sabesp.

Mês da coleta	M ³
Janeiro - 2023	2.227
Fevereiro - 2023	2.227
Março - 2023	2.153
Abril - 2023	2.301
Maio - 2023	2. 301
Junho - 2023	2.301
Julho - 2023	2.227
Agosto - 2023	2.301
Setembro - 2023	2.301
Outubro - 2023	2.227
Novembro - 2023	2.227

Total: 24.793 m³

Média: 2.066,83

Média + 10% = 2.272,69 x 12 = 27.272,28 m³/ano (lançamento de esgoto).

O valor apontado no demonstrativo de cobrança, documento nº (11930443) (Anexo I), foi calculado com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços.

O Valor Total dos boletos é de R\$ 649,45.

Para os usuários dos recursos hídricos subterrâneos, o Departamento de Águas e Energia Elétrica, solicita apresentar anualmente uma previsão de captação e/ou lançamento, tais dados que serão utilizados como subsídios para a composição do cálculo do demonstrativo de cobrança.

Requisitante:
(assinado eletronicamente)

João Valdecir Bento
SIAPE 1356730

Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção - GPEMA



Documento assinado eletronicamente por **João Valdecir Bento, Presidente do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 08/05/2024, às 10:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11930400** e o código CRC **865B800C**.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

www.daee.sp.gov.br - Rua Boa Vista 175 - 1º andar - Tel. 3293-8557 - CEP 01014-001 - São Paulo - SP

PORTRARIA DAEE N° 1146, DE 6 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto nº 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei nº 6.134 de 02/06/88, do Decreto nº 32.955 de 07/02/91, da Lei nº 7.663 de 30/12/91, do Decreto nº 63.262 de 09/03/18 e da Portaria DAEE nº 1.630 de 30/05/17 e, tendo em vista as declarações e informações constantes do(s) requerimento(s) e parecer técnico, contido(s) no Processo DAEE nº 9601784.

D E T E R M I N A

Artigo 1º - Fica outorgada, em nome de MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICACOES, CPF/CNPJ nº 01.263.896/0005-98, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de São José dos Campos, conforme abaixo identificado:

Nº do requerimento Uso/Interferência	Corpo Hídrico	Coordenadas Geográficas		Vazão (m³/h)	Uso Diário Máximo		Dias/Mês	Prazo (meses)
		Latitude S	Longitude O		Volume (m³)	Horas/Dia		
20200003392-5A8 Captação Subterrânea	Aquífero Taubaté	23°12'37.342"	45°51'42.424"	15,00	75,00	5	30	60
20200003346-YP7 Captação Subterrânea	Aquífero Serra Geral	23°12'42.548"	45°51'41.754"	15,00	30,00	2	30	60

§1º - A utilização de água subterrânea , objeto desta Portaria está condicionada a existência e posse, no local do uso, da correspondente licença Sanitária obtida junto ao órgão municipal de Vigilância Sanitária.”

§2º - Fica Revogada a Portaria nº 2195/15 de 22/07/2015 publicado DOE em 23/07/2015.

Artigo 2º - A presente outorga poderá ser revogada, ou ter suas condições alteradas, a critério do DAEE, nos casos previstos nos artigos 24, 28 e 30 da Portaria DAEE nº 1.630/17, ou a pedido da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB e do Centro de Vigilância Sanitária - CVS, nos campos de suas atribuições.

Artigo 3º - Esta outorga não isenta o usuário do cumprimento das legislações federal, estadual e municipal, afetas à matéria.

Artigo 4º - No caso de desistência do(s) uso(s) o usuário fica autorizado a proceder à(s) desativação(ões) nos termos da Portaria DAEE nº 1.630/17, e comunicá-la ao DAEE, atendendo aos procedimentos do item 10. da IT-DPO nº 10.

Artigo 5º - O(s) uso(s) e interferência(s) objeto(s) desta Portaria será(ão) cadastrado(s) em banco(s) de dados específico(s) do DAEE.

Artigo 6º - O(s) uso(s) e interferência(s) constante(s) deste ato está(ão) sujeito(s) à fiscalização deste órgão, segundo a Portaria DAEE nº 4905, de 09/09/19 e suas atualizações, ou a que a suceder, conforme preveem a Lei nº 7.663, de 30/12/91, o Decreto Federal nº 24.643, de 10/07/34 - “Código de Águas”.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO EDUARDO LODUCCA

Superintendente

NELSON MASSAKASU NASHIRO

Assist. Técnico Chefe

Front.º nº 7956

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190426008986-1
Datada Infração: 26-04-2019
Autuado: GIRLANDO SANTOS DA SILVA MATOS
CPF: 052.344.975-50
Data da Sessão: 19-02-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Alterar Valor para CONCEDIDOS DESCONTOS;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 1.200,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3668317
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190426008986-2
Datada Infração: 26-04-2019
Autuado: GIRLANDO SANTOS DA SILVA MATOS
CPF: 052.344.975-50
Data da Sessão: 19-02-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Anular;
AIA Anulado.
Valor consolidado da multa: R\$ 50,00
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190517011409-2
Datada Infração: 17-05-2019
Autuado: FABIANO COUTO PEDROSO
CPF: 313.090.938-90
Data da Sessão: 11-03-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3676961
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190517011409-3
Datada Infração: 17-05-2019
Autuado: APARECIDO MENDES
CPF: 535.231.308-59
Data da Sessão: 11-03-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3673911
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Caso o TCRA firmado não seja cumprido, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SMA 48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190520011192-1
Datada Infração: 20-05-2019
Autuado: BENEDITO ANTONIO DE AGUIAR
CPF: 080.627.858-74
Data da Sessão: 04-03-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3672054
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Caso o TCRA firmado não seja cumprido, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SMA 48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190527005294-1
Datada Infração: 27-05-2019
Autuado: ANTONIA KOVACSICS
CPF: 292.475.708-83
Data da Sessão: 28-02-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3672054
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Caso o TCRA firmado não seja cumprido, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SMA 48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190527005294-2
Datada Infração: 27-05-2019
Autuado: ANTONIA KOVACSICS
CPF: 292.475.708-83
Data da Sessão: 28-02-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3672066
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 2019052701008640-1
Datada Infração: 23-05-2019
Autuado: PORFIRIO GONZAGA DE SOUZA
CPF: 132.387.928-57
Data da Sessão: 09-03-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Alterar Valor para CONCEDIDOS DESCONTOS;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 1.500,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Comunicado
Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190503004551-1
Datada Infração: 01-06-2019
Autuado: SANDRO DA SILVA LIMA
CPF: 279.211.528-99
Data da Sessão: 06-03-2020

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para em virtude da constatação de attenuante;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 1.980,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190511103595-1
Datada Infração: 11-05-2019
Autuado: Pedro Carlos Corsini
CPF: 781.877.378-91
Data da Sessão: 02-03-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190603010929-1
Datada Infração: 03-06-2019
Autuado: GILBERTO ALMEIDA DOS SANTOS
CPF: 274.437.918-28
Data da Sessão: 06-03-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SMA 48/2014).

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190520011192-1
Datada Infração: 20-05-2019
Autuado: BENEDITO ANTONIO DE AGUIAR
CPF: 080.627.858-74
Data da Sessão: 04-03-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3675265
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190525008294-1
Datada Infração: 25-05-2019
Autuado: MAURI DOS SANTOS FERREIRA
CPF: 256.907.118-88
Data da Sessão: 06-03-2020
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3673911
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Caso o TCRA firmado não seja cumprido, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SMA 48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20190530009368-1
Datada Infração: 08-06-2019
Autuado: VALTER RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 036.734.238-35
Data da Sessão: 03-03-2020
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3673057
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. O OBJETIVO DE ELABORAÇÃO DESTA NOVA ATA FOI EXCLUSIVAMENTE O DE PRODUZIR NOVO TCRA, UMA VEZ QUE AQUELE INICIALMENTE EMITIDO FOI CONSIDERADO SEM EFEITO, EM DECORRÊNCIA DO NOVO PRAZO ESTABELECIDO PARA REGULARIZAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA JUNTO À CETESB.

COORDENADORIA DE PARQUES E PARCERIAS

Terceiro Termo Aditivo

Pregão Eletrônico: 01/2016/CPU
Processo: 3398/2016
Contrato: 14/2016/CPU
Parecer Jurídico: 674/2015
Data: 13-11-2015
Contratante: Subsecretaria do Meio Ambiente – Coordenação de Parques e Parcerias
Contratado: Gravità Serviços e Comércio Ltda- ME.
CNPJ: 10.833.448/0001-40
Objeto: Prestação de serviços de manutenção, implantação, adubação e conservação de jardim para o Parque Estadual Alberto Löfgren.
Vigência: 01-03-2020 até 28-02-2021.
Valor: R\$ 704.370,84
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903979; 33903999, UGE 260131, Programa de Trabalho: 18541261756770000 Nota de empenho 2020NE0095; 2020NE0097
Data da Assinatura: 21-02-2020
Terceiro Termo Aditivo
Pregão Eletrônico: 02/2016/CPU
Processo: 3.752/2016
Contrato: 18/2016/CPU
Parecer Jurídico: 674/2015
Data: 13-11-2015
Contratante: Subsecretaria do Meio Ambiente – Coordenação de Parques e Parcerias
Contratado: Life Guards Brasil Eireli ME
CNPJ: 14.033.985/0001-66
Objeto: Prestação de serviços de Limpeza, asseio e conservação predial para o Parque Guarapiranga.
Vigência: 18-02-2020 até 17-05-2021
Valor: R\$ 393.823,14
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903796; 33903999, UGE 260131, Programa de Trabalho: 18541261740290000 Nota de empenho 2020NE00125; 2020NE00126; 2020E00127;
Data da Assinatura: 17-02-2020.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria do Superintendente, de 11-03-2020

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 6326 de 09/03/18 e da Portaria DAEE n. 1630 de 30/05/17.

Fica outorgada, em nome de VALMIR SÉRGIO MENDES, CPF/CNPJ 026.906.188-69, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Taquarituba, conforme abaixo identificado:

Captação Superficial - Ribeirão do Lajeado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°28'33.091") - Longitude O (49°12'37.728") - Volume Diário 3.372,39 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200001643-P39.

Captação Superficial - Afluente Rejumirim - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°30'2.000") - Longitude O (49°11'35.970") - Volume Diário 469,60 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200002918-YQ. Processo DAEF 9409438 - Extrato de Portaria 1156/20.

Fica outorgada, em nome de PRODUTOS NATURAIS PLANE- TA VERDE LTDA, CPF/CNPJ 57.303.216/0001-43, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos e superficiais, para fins industrial, no município de Lucélia, conforme abaixo identificado:

Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°40'40.423") - Longitude O (50°58'43.460") - Volume Diário: 10,05 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200000511-VVI.

Captação Superficial - Afluente do Córrego Sete - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°40'49.527") - Longitude O (50°58'26.059") - Volume Diário 120,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200000511-SKD. Processo DAEF 9402922 - Extrato de Portaria 1128/20.

Fica outorgada, em nome de MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, CPF/CNPJ 01.263.896/0005-98, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de São José dos Campos, conforme abaixo identificado:

Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°12'37.342") - Longitude O (45°51'42.424") - Volume Diário: 75,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200003392-5A8.

Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°12'42.548") - Longitude O (45°51'41.754") - Volume Diário: 30,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200003346-YP7. Processo DAEF 9601784 - Extrato de Portaria 1146/20.

Fica outorgada, em nome de RESERVA DNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CPF/CNPJ 18.580.025/0001-77, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins urbano, no município de Ubatuba, conforme abaixo identificado:

Lançamento Superficial - Afluente do Rio Acaraú - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°28'16.850") - Longitude O (45°4'6.552") - Volume Diário 192,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200003616-NAI. Processo DAEF 9607903 - Extrato de Portaria 1181/20.

Fica outorgada, em nome de CLGA - CENTRO LOGÍSTICO GUARULHOS AEROPORTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CPF/CNPJ 49.035.686/0002-26, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-sanitário, no município de Guarulhos, conforme abaixo identificado:

Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°25'43.300") - Longitude O (46°29'42.430") - Volume Diário: 160,00 m



OFÍCIO CIRCULAR BPB nº 3/2023

Taubaté, 13 de dezembro de 2023.

Senhor (a) Usuário de Recursos Hídricos da Bacia do Paraíba do Sul,

Tendo em vista a **cobrança pelo uso dos recursos hídricos** de domínio do Estado de São Paulo, na Bacia Hidrográfica do Paraíba do Sul, regulamentada pelo Decreto nº 51.450 e Deliberação CBH-PS 05/2006, informamos que a partir do **ano de 2024** a cobrança nesta Bacia passará a ser **ELETRÔNICA** e os boletos serão processados através de sistema bancário. Os casos que ocorrer inconsistência no valor, deverão ser analisados pontualmente.

A partir do exercício de 2024 as informações acerca do seu empreendimento para elaboração da cobrança deverão ser fornecidas no sistema de cobrança disponível no site www.cobrancaagua.daee.sp.gov.br. Segue informações sobre o novo procedimento:

Será aberto no período de 02/01/2024 a 29/02/2024, prazo para que o usuário informe os volumes medidos de 2023 e previstos para 2024 das captações de água e lançamentos de efluentes com medidores de vazão próprios (medição deverá ser realizada conforme metodologia prevista no anexo do Decreto Estadual n. 50.667, de 30/03/2006). No caso dos empreendimentos que já tiveram informados os volumes previstos para 2023, estes devem **obrigatoriamente** informar os volumes medidos nesse período, além da previsão de consumo para 2024.

Empreendimentos que optarem por não informar volumes previstos e medidos, os boletos da cobrança serão gerados considerando 100% do valor outorgado.

Para que sejam informados estes volumes, o usuário, munido de seu CPF, deverá acessar o sistema pelo site www.cobrancaagua.daee.sp.gov.br. Na tela inicial, em "Tipo de Acesso", escolher a opção "Representante" e utilizar o "Código de Validação" informado abaixo para associar o CPF/CNPJ ao empreendimento.

Dados do Usuário de Recursos Hídricos	ID [30471]
Nome/Empreendimento: MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOV	
CPF/CNPJ do Empreendimento/Usuário: 1263896000598	
Código de Validação: 8ZTLCBO	

Caso os dados seguintes ainda não tenham sido informados ao DAEE, relacionar:

- Especificações técnicas (acompanhadas de fotos da instalação) do equipamento medidor, incluindo data da instalação e da última aferição.
- Conjunto de procedimentos técnicos de coleta e armazenamento dos dados medidos.

Ao DAEE compete aceitar ou não o equipamento utilizado para medição, bem como a sistemática de coleta e armazenamento dos dados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
BACIA DO PARAIBA E LITORAL NORTE
Largo Santa Luzia, nº 25 – Taubaté – SP / CEP 12010-510
Telefone: 12-3633-4558 / 12-3633-7116 /
PABX 12-3632-9133 / 12-3632-9554
www.daee.sp.gov.br / e-mail cobrança: cob.cbh-ps@daee.sp.gov.br



Observações:

1. A água é um bem público, dotado de valor econômico. A Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos está prevista na Lei Estadual n. 12.183/2005, o Usuário que não pagar os boletos da Cobrança até a data de seu vencimento, entrará em estado de inadimplência e poderá ser inscrito no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, bem como, no Sistema de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado - SDA/PGE.

2. O usuário que optar pela impressão de parcela única (boleto único) deverá se manifestar pelo e-mail cob.cbh-ps@daee.sp.gov.br até o fechamento do prazo mencionado acima, 29/02/2024.

O MANUAL DO USUÁRIO com o novo procedimento de cadastro no Sistema
está disponível no link: <https://ugrhi.com.br/boletos/>

Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail cob.cbh-ps@daee.sp.gov.br.

Atenciosamente

Engª Marcia Eliza da Silva

Diretora da Bacia do Paraíba e Litoral Norte

À

MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOV

Nome: DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA
CNPJ do Beneficiário: 46.853.800/0001-56

Informações das Parcelas

Empreendimento: MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOV

Parcela	1	Nosso Número(sem o DV)	35289910000953585
Vencimento	28/06/2024	CPF/CNPJ do Pagador:	01263896000598
Valor(R\$):	92,83	Status da Parcela:	Entrada Confirmada
Parcela	2	Nosso Número(sem o DV)	35289910000953586
Vencimento	31/07/2024	CPF/CNPJ do Pagador:	01263896000598
Valor(R\$):	92,77	Status da Parcela:	Entrada Confirmada
Parcela	3	Nosso Número(sem o DV)	35289910000953587
Vencimento	30/08/2024	CPF/CNPJ do Pagador:	01263896000598
Valor(R\$):	92,77	Status da Parcela:	Entrada Confirmada
Parcela	4	Nosso Número(sem o DV)	35289910000953588
Vencimento	30/09/2024	CPF/CNPJ do Pagador:	01263896000598
Valor(R\$):	92,77	Status da Parcela:	Entrada Confirmada
Parcela	5	Nosso Número(sem o DV)	35289910000953589
Vencimento	31/10/2024	CPF/CNPJ do Pagador:	01263896000598
Valor(R\$):	92,77	Status da Parcela:	Entrada Confirmada
Parcela	6	Nosso Número(sem o DV)	35289910000953590
Vencimento	29/11/2024	CPF/CNPJ do Pagador:	01263896000598
Valor(R\$):	92,77	Status da Parcela:	Entrada Confirmada
Parcela	7	Nosso Número(sem o DV)	35289910000953591
Vencimento	30/12/2024	CPF/CNPJ do Pagador:	01263896000598
Valor(R\$):	92,77	Status da Parcela:	Entrada Confirmada

Voltar



Companhia de saneamento básico do estado de São Paulo

Sabesp

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Esgoto:	28.944,05
Taxa de regulação (TRCF) -	0,50%
**Retenção:	9,45%
	144,72
	2.735,21

TOTAL: R\$ *****26.353,56

VENCIMENTO: 01/03/2023

Fornecimento No. Documento Fatura Tipo DATA EMISSÃO
802017924001 SOR20238333997 FATURAMENTO 21/01/2023

Código para débito automático: 0802017924 Pág. 1 / 2

Tipo de Fornecimento: POÇO POR ESTIMATIVA - PÚBLICA

Os serviços do aplicativo Sabesp Mobile agora estão disponíveis em agenciamobile.sabesp.com.br Acesse e solicite nossos serviços sem sair de casa

Cliente: INST.NAC.PESQUISAS ESPACIAIS

CEP: 12227010 End: AVENIDA DOS ASTRONAUTAS,1758 - COMPL.FE-POCO - JARDIM DA GRANJA - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

Cód.Cliente: 3291596200

Pde/Rgi: 802017924

No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia

*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura
01-05-10-15-20-25.

Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.

**A retenção refere-se a Lei Federal nº 9430/96.

Economias: PUB: 1 Tipo de Ligação (TL): ESGOTO
Data da apresentação: 13/01/2023 Próxima Leitura: 10/02/2023 Tipo Mercado: DIFERENCIADO

Leritura Anterior	Leritura Atual	Consumo (M3)	Período	Média (M3)
Esgoto: 13/12/22	11/01/23	2227	30	

(M3 x Nro.Econ.)	(M3)	Água		Esgoto		
		Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0,00 até 10,00				Minimo	5,255	52.550
De 11,00 até 20,00				10	6.170	61,70
De 21,00 até 50,00				30	10.370	311,10
De 51,00 até 99999999				2177	13.100	28.518,70
Subtotal						28.944,05
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)						28.944,05

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)

Atendimento Sabesp

AGÊNCIA CENTRO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS End.:
Dias e horários: DE SEG A SEX, DAS 08H AS 16H - AGENDE SEU ATENDIMENTO Telefone: 0600-055-0195

Esgoto:

AVISOS

Tributos	Aliquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	29.088,77	2.008,00

82620000263 0 53560097091 2 05156044620 8 32915962003 1



9105156044620

VIA SABESP

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
802017924001	0802017924	21/01/2023	01/03/2023	R\$ *****26.353,56

Cod. Sabesp 645.061.001.0902.0770.0000.0101

Autenticação do agente autorizado

Fornecimento No. Documento Fatura Tipo
802017924001 SOR202318603320 FATURAMENTO

DATA EMISSÃO

22/02/2023

Pág. 1 / 1

Código para débito automático: 0802017924
Tipo de Fornecimento: POÇO POR ESTIMATIVA - PÚBLICA

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Esgoto: 28.944,05
Taxa de regulação (TRCF) - 0,50% 144,72
**Retenção: 9,45% 2.735,21

TOTAL: R\$ *****26.353,56
VENCIMENTO: 01/04/2023

Cliente: INST.NAC.PESQUISAS ESPACIAIS

CPF/CNPJ: 01.263.896/0005-98

CEP: 12227010 End: AVENIDA DOS ASTRONAUTAS,1758 - COMPL.FE-POCO - JARDIM DA GRANJA - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

Cód.Cliente: 3291596200

Pde/Rgi: 802017924

No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia

*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura
01-05-10-15-20-25.

Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.

**A retenção refere-se a Lei Federal nº 9430/96.

Economias: PUB: 1 Tipo de Ligação (TL): ESGOTO
Data da apresentação: 14/02/2023 Próxima Leitura: 11/03/2023 Tipo Mercado: DIFERENCIADO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Período	Média (M3)
Esgoto: 12/01/23	10/02/23	2227	30	

(M3 x Nro.Econ.)	Água		Esgoto	
	(M3)	Tarifa (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)
De 0,00 até 10,00			Mínimo	5,255 52,550
De 11,00 até 20,00			10	6,170 61,70
De 21,00 até 50,00			30	10,370 311,10
De 51,00 até 99999999			2177	13,100 28.518,70
Subtotal				28.944,05
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)				28.944,05

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)

Atendimento Sabesp

AGÊNCIA CENTRO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS End.:
Dias e horários: DE SEG A SEX, DAS 08H AS 16H - AGENDE SEU ATENDIMENTO Telefone: 0800-055-0195

Esgoto:

AVISOS

Tributos	Alíquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	29.088,77	2.008,00

8261000263 1 53560097091 2 05302169991 2 32915962003 1



9105302169991

VIA SABESP

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
802017924001	0802017924	22/02/2023	01/04/2023	R\$ *****26.353,56

Cod. Sabesp:645.061.001.0902.0770.0000.0101

Autenticação do agente autorizado



DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Esgoto: 27.982,33
 Taxa de regulação (TRCF) - 0,60% 139,91
 **Retenção: 9,45% 2.644,33

TOTAL: R\$ *****25.477,91
VENCIMENTO: 01/05/2023

Fornecimento No. Documento Fatura Tipo DATA EMISSÃO
 802017924001 SOR202327529221 FATURAMENTO 21/03/2023
 Código para débito automático: 0802017924
 Tipo de Fornecimento: POÇO POR ESTIMATIVA - PÚBLICA
 Pág. 1 / 2

Cliente: INST.NAC.PESQUISAS ESPACIAIS

CEP: 12227010 End: AVENIDA DOS ASTRONAUTAS,1758 - COMPL FE-POCO - JARDIM DA GRANJA - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

Cód.Cliente: 3291596200

Pde/Rgi: 802017924

Economias: PUB: 1 Tipo de Ligação (TL): ESGOTO
 Data da apresentação: 14/03/2023 Próxima Leitura: 11/04/2023 Tipo Mercado: DIFERENCIADO

Leritura Anterior	Leritura Atual	Consumo (M3)	Período	Média (M3)
Esgoto: 11/02/23	11/03/23	2153	29	

(M3 x Nro.Econ.)	Água		Esgoto			
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0,00 até 9,67				Minímo	5,255	50,820
De 9,68 até 19,33				9,66	6,170	59,60
De 19,34 até 48,33				29	10,370	300,73
De 48,34 até 9999999				2104,67	13,100	27.571,18
Subtotal						27.982,33
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)						27.982,33

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)

Atendimento Sabesp

AGÊNCIA CENTRO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS End.:
 Dias e horários: DE SEG A SEX, DAS 08H AS 16H - AGENDE SEU ATENDIMENTO Telefone 0800-055-0165

Esgoto:

AVISOS

Tributos	Aliquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	28.122,24	1 941,28

82660000254 5 77910097091 1 05443239120 6 32915962003 1



8105443239120

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
802017924001	0802017924	21/03/2023	01/05/2023	R\$ *****25.477,91

Cod. Sabesp 645 061 001 0802 0770 0000 0101

Autenticação do agente autorizado



Fornecimento No. Documento Fatura Tipo DATA EMISSÃO
802017924001 SOR202336462677 FATURAMENTO 19/04/2023

Código para débito automático: 0802017924
Pág. 1 / 2

Tipo de Fornecimento: POÇO POR ESTIMATIVA - PÚBLICA

Consulte o Relatório Anual da Qualidade da Água de 2022 no

link: <https://www.sabesp.com.br/site/interna/Default.aspx?secaoid=42>;

Cliente: INST.NAC.PESQUISAS ESPACIAIS

CEP: 12227010 End: AVENIDA DOS ASTRONAUTAS,1758 - COMPL.FE-POCO - JARDIM DA GRANJA - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

Cód.Cliente: 3291596200

Pde/Rgi: 802017924

Economias: PUB: 1 Tipo de Ligação (TL): ESGOTO
Data da apresentação: 13/04/2023 Próxima Leitura: 12/05/2023 Tipo Mercado: DIFERENCIADO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Período	Média (M3)
Esgoto: 12/03/23	11/04/23	2301	31	

(M3 x Nro.Econ.)	Água			Esgoto		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0,00 até 10,33				Minímo	5,255	54,280
De 10,34 até 20,67				10,34	6,170	63,80
De 20,68 até 51,67				31	10,370	321,47
De 51,68 até 9999999				2249,33	13,100	28.466,22
Subtotal						29.905,77
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)						29.905,77

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)

Atendimento Sabesp

Esgoto:

AGÊNCIA CENTRO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS End.:
Dias e horários: DE SEG A SEX, DAS 08H AS 18H - AGENDE SEU ATENDIMENTO Telefone: 0800-055-0195

AVISOS

Tributos	Aliquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	30.055,30	2.074,72

82600000272 3 29200097091 6 05576988567 8 32915962003 1



9105676988567

VIA SABESP

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
802017924001	0802017924	19/04/2023	01/06/2023	R\$ *****27.229,20

Cod. Sabesp:645.061.001.0902.0770.0000.0101

Autenticação do agente autorizado

Fornecimento No. Documento Fatura Tipo
802017924001 SOR202349034329 FATURAMENTO

DATA EMISSÃO

22/05/2023

Pág. 1 / 1

Código para débito automático: 0802017924

Tipo de Fornecimento: POÇO POR ESTIMATIVA - PÚBLICA

NOVAS TARIFAS VIGENTES A PARTIR DE 10/05/23 CONFORME COMUNICADO 01/23.

Cliente: INST.NAC.PESQUISAS ESPACIAIS

CPF/CNPJ: 01.263.896/0005-98

CEP: 12227010 End: AVENIDA DOS ASTRONAUTAS,1758 - COMPL.FE-POCO - JARDIM DA GRANJA - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

Cód.Cliente: 3291596200

Pde/Rgi: 802017924

Economias: PUB: 1 Tipo de Ligação (TL): ESGOTO
Data da apresentação: 16/05/2023 Próxima Leitura: 12/06/2023 Tipo Mercado: DIFERENCIADO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Período	Média (M3)
Esgoto: 12/04/23	12/05/23	2301	31	

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Esgoto: 30.181,94
Taxa de regulação (TRCF) - 0,50% 150,91
**Retenção: 9,45% 2.852,19

TOTAL: R\$ *****27.480,66
VENCIMENTO: 01/07/2023

No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia

*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura 01-05-10-15-20-25.

Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.

**A retenção refere-se a Lei Federal nº 9430/96.

(M3 x Nro.Econ.)	Água		Esgoto		Subtotal	
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	
De 0,00 até 9,33				Mínimo	5,255	49,030
De 9,34 até 18,67				9,34	6,170	57,63
De 18,68 até 46,67				28	10,370	290,36
De 46,68 até 9999999				2031,65	13,100	26.614,61
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)					27.011,63	

(M3 x Nro.Econ.)	Água		Esgoto		Subtotal	
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	
De 0,00 até 1,00				1	5,757	5,76
De 1,01 até 2,00				1	6,760	6,76
De 2,01 até 5,00				3	11,360	34,08
De 5,01 até 9999999				217,68	14,350	3.123,71
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)					3.170,31	

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)

Atendimento Sabesp

AGÊNCIA CENTRO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS End.:
Dias e horários: DE SEG A SEX, DAS 08H AS 16H - AGENDE SEU ATENDIMENTO Telefone: 0800-055-0195

Esgoto:

AVISOS

Tributos	Alíquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	30.332,85	2.093,88

82650000274 4 80660097091 7 05741212087 5 32915962003 1



9105741212087

VIA SABESP

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
802017924001	0802017924	22/05/2023	01/07/2023	R\$ *****27.480,66

Cod. Sabesp:645.061.001.0902.0770.0000.0101
Autenticação do agente autorizado

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Esgoto: 32.759,42
 Taxa de regulação (TRCF) - 0,50% 163,80
 **Retenção: 9,45% 3.095,77

TOTAL: R\$ *****29.827,45
VENCIMENTO: 01/08/2023

Fornecimento No. Documento Fatura Tipo DATA EMISSÃO
 802017924001 SOR202358429090 FATURAMENTO 21/06/2023

Código para débito automático: 0802017924 Pág. 1 / 2

Tipo de Fornecimento: POÇO POR ESTIMATIVA - PÚBLICA

NOVAS TARIFAS VIGENTES A PARTIR DE 10/06/23 CONFORME COMUNICADO 01/23.

Cliente: INST.NAC.PESQUISAS ESPACIAIS

CEP: 12227010 End: AVENIDA DOS ASTRONAUTAS,1758 - COMPL.FE-POCO - JARDIM DA GRANJA - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

Cód.Cliente: 3291596200

Pde/Rgi: 802017924

No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia

*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura

01-05-10-15-20-25.

Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.

**A retenção refere-se a Lei Federal nº 9430/96.

Economias: PUB: 1 Tipo de Ligação (TL): ESGOTO
 Data da apresentação: 14/06/2023 Próxima Leitura: 12/07/2023 Tipo Mercado: DIFERENCIADO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Período	Média (M3)
Esgoto: 13/05/23	12/06/23	2301	31	

(M3 x Nro.Econ.)	Água		Esgoto		Subtotal		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	
De 0,00 até 10,33				Minímo	5,757	59,470	
De 10,34 até 20,67				10,34	6,760	69,90	
De 20,68 até 51,67				31	11,360	352,16	
De 51,68 até 9999999				2249,33	14,350	32.277,89	
Subtotal						32.759,42	
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)						32.759,42	

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)

Atendimento Sabesp

AGÊNCIA CENTRO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS End.:
 Dias e horários: DE SEG A SEX, DAS 08H AS 16H - AGENDE SEU ATENDIMENTO Telefone: 0800-055-0195

Esgoto:

AVISOS

Tributos	Aliquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	32.923,22	2.272,69

82690000298 9 27450097091 9 05881989452 6 32915962003 1



9105881989452

VIA SABESP

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
802017924001	0802017924	21/06/2023	01/08/2023	R\$ *****29.827,45

Cod. Sabesp 645.061.001.0902.0770.0000 0101

Autenticação do agente autorizado



Fornecimento No. Documento Fatura Tipo DATA EMISSÃO
802017924001 SOR202369237323 FATURAMENTO 22/07/2023
Código para débito automático: 0802017924 Pág. 1 / 2
Tipo de Fornecimento: POÇO POR ESTIMATIVA - PÚBLICA

Cliente: INST.NAC PESQUISAS ESPACIAIS

CEP: 12227010 End: AVENIDA DOS ASTRONAUTAS,1758 - COMPL.FE-POCO - JARDIM DA GRANJA - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

Cód.Cliente: 3291596200

Pde/Rgi: 802017924

Economias: PUB: 1 Tipo de Ligação (TL): ESGOTO
Data da apresentação: 14/07/2023 Próxima Leitura: 12/08/2023 Tipo Mercado: DIFERENCIADO
Leitura Anterior Leitura Atual Consumo (M3) Período Média (M3)
Esgoto: 13/06/23 12/07/23 2227 30

(M3 x Nro.Econ.)	(M3)	Água		Esgoto		
		Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0,00 até 10,00				Minímo	5,757	57,570
De 11,00 até 20,00				10	6,760	67,60
De 21,00 até 50,00				30	11,360	340,80
De 51,00 até 99999999				2177	14,350	31.239,95
Subtotal				31.705,92		
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)				31.705,92		

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)

Esgoto:

Atendimento Sabesp

AGÊNCIA CENTRO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS End.:
Dias e horários: DE SEG A SEX, DAS 08H AS 16H - AGENDE SEU ATENDIMENTO

Telefone: 0800-055-0195

AVISOS

A fatura não paga até a data de vencimento sujeita o fornecimento ao corte de água

Tributos	Aliquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	31.664,45	2.199,60

82640000288 5 68240097091 4 06051613171 5 32915962003 1



8106051613171

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

VIA SABESP

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
802017924001	0802017924	22/07/2023	01/09/2023	R\$ *****28.868,24

Cod. Sabesp:645 061.001.0902.0770.0000.0101

Autenticação do agente autorizado

Fornecimento No. Documento Fatura Tipo DATA EMISSÃO

802017924001 SOR202379102578 FATURAMENTO 22/08/2023

Código para débito automático: 0802017924**Tipo de Fornecimento:** POÇO POR ESTIMATIVA - PÚBLICANegocie seus débitos até 30/9 com descontos de até 100% em juros e multas. [Consulte o site www.sabesp.com.br ou nossos canais de atendimento.](http://www.sabesp.com.br)**Cliente:** INST.NAC.PESQUISAS ESPACIAIS

CEP: 12227010 End: AVENIDA DOS ASTRONAUTAS,1758 - COMPL.FE-POCO - JARDIM DA GRANJA - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

Cód.Cliente: 3291596200**Pde/Rgi:** 802017924
Economias: PUB: 1 **Tipo de Ligação (TL):** ESGOTO
Data da apresentação: 15/08/2023 **Próxima Leitura:** 12/09/2023 **Tipo Mercado:** DIFERENCIADO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Período	Média (M3)
Esgoto: 13/07/23	12/08/23	2301	31	

(M3 x Nro.Econ.)	Água		Esgoto		Valor (R\$)
	(M3)	Tarifa (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	
De 0,00 até 10,00			Mínimo	5,757	57.570
De 10,01 até 20,00			10	6,760	67,60
De 20,01 até 50,00			30	11,360	340,80
De 50,01 até 99999999			2251	14,350	32.301,85
Subtotal					32.767,82
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)					32.767,82

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)

Esgoto:

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Esgoto:	32.767,82
Taxa de regulação (TRCF) -	0,50%
**Retenção:	9,45%

TOTAL: R\$ *****29.835,10

VENCIMENTO: 01/10/2023

**PAGUE SUA FATURA COM O PIX**

No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia

*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura 01-05-10-15-20-25.

Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.

**A retenção refere-se a Lei Federal nº 9430/96.

Atendimento Sabesp

AGÊNCIA CENTRO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
End.: Rua das Flores, 100 - Centro - São José dos Campos - SP - 12227-010
Telefone: 0800-055-0195
Dias e horários: DE SEG A SEX, DAS 08H AS 16H - AGENDE SEU ATENDIMENTO

AVISOS

A fatura não paga até a data de vencimento sujeita o fornecimento ao corte de água

TRIBUTOS	Aliquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	32.931,66	2.273,27

82690000298 9 35100097091 0 06210570899 4 32915962003 1



9106210570899

VIA SABESP

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
802017924001	0802017924	22/08/2023	01/10/2023	R\$ *****29.835,10

Cod. Sabesp:645.061.001.0902.0770 0000.0101

Autenticação do agente autorizado

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras

Fornecimento
802017924001

No. Documento
SOR202390797416

Fatura Tipo
FATURAMENTO

DATA EMISSÃO
22/09/2023

Código para débito automático: 0802017924

Pág. 1 / 1

Cliente: INST.NAC.PESQUISAS ESPACIAIS

CEP: 12227010 End: AVENIDA DOS ASTRONAUTAS,1758 - COMPL.FE-POCO - JARDIM DA GRANJA - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

Pde/Rgi: 802017924

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

2a.Via Resumida em 18/10/23

PAGUE SUA FATURA COM O PIX



Esgoto: 32.767,82
 Taxa de regulação (TRCF) - 0,50% 163,84
 **Retenção: 9,45% 3.096,56

TOTAL: R\$ *****29.835,10
VENCIMENTO: 01/11/2023

No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia

*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura 01 - 05 - 10 - 15 - 20 - 25.

Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.

**A retenção refere-se a Lei Federal nº 9430/96.

AVISOS

A fatura não paga até a data de vencimento sujeita o fornecimento ao corte de água

Tributos	Alíquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	32.931,66	2.273,27

82640000298 4 35100097091 0 06362287727 0 32915962003 1



9106362287727

VIA SABESP.

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
802017924001	0802017924	22/09/2023	01/11/2023	R\$ *****29.835,10

Cod. Sabesp:645.061.001.0902.0770.0000.0101

Autenticação do agente autorizado Conta SABESP 2023 (11931584)

SEI 01340.003662/2024-29 / pg. 26

carimbo do caixa no verso

Fornecimento No. Documento Fatura Tipo
802017924001 SOR2023102937010 FATURAMENTO

DATA EMISSÃO

21/10/2023

Código para débito automático: 0802017924
Tipo de Fornecimento: POÇO POR ESTIMATIVA - PÚBLICA

Pág. 1 / 2

Cliente: INST.NAC PESQUISAS ESPACIAIS

CEP: 12227010 End: AVENIDA DOS ASTRONAUTAS,1758 - COMPL.FE-POCO -
IARDIM DA GRANJA - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

Cód.Cliente: 3291596200

Pde/Rgi: 802017924

Economias: PUB: 1 Tipo de Ligação (TL): ESGOTO
Data da apresentação: 16/10/2023 Próxima Leitura: 11/11/2023 Tipo Mercado: DIFERENCIADO

Leratura Anterior Leratura Atual Consumo (M3) Período Média (M3)

Esgoto: 13/09/23 12/10/23 2227 30

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Esgoto:	31.705,92
Taxa de regulação (TRCF) -	158,53
**Retenção:	2.996,21

TOTAL:	R\$ *****28.868,24
VENCIMENTO:	01/12/2023



PAGUE SUA FATURA COM O PIX

No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia

*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura

01-05-10-15-20-25

Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.

**A retenção refere-se a Lei Federal nº 9430/96.

M3 x Nro.Econ.)	Água		Esgoto		Subtotal	
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0,00 até 10,00				Minímo	5,757	57,57
De 11,00 até 20,00				10	6,760	67,60
De 21,00 até 50,00				30	11,360	340,80
De 51,00 até 99999999				2177	14,350	31.239,95
Subtotal						31.705,92
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)						31.705,92

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)

Esgoto:

Atendimento Sabesp

AGÊNCIA CENTRO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS End:
Dias e horários: DE SEG A SEX, DAS 08H AS 16H - AGENDE SEU ATENDIMENTO

AVISOS

fatura não paga até a data de vencimento sujeita o fornecimento ao corte de água

tributos	Aliquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
IS/PASEP E COFINS	6,90	31.864,45	2.199,60

82650000288 4 68240097091 4 06505142271 8 32915962003 1



9106505142271

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

IIA SABESP

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
802017924001	0802017924	21/10/2023	01/12/2023	R\$ *****28.868,24

Cod. Sabesp:645.061.001.0902.0770.0000.0101

Autenticação do agente autorizado

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Esgoto: 31.705,92
 Taxa de regulação (TRCF) - 0,50% 158,53
 **Retenção: 9,45% 2.996,21

Fornecimento	No. Documento	Fatura Tipo	DATA EMISSÃO
802017924001	SOR2023112338660	FATURAMENTO	21/11/2023
Código para débito automático: 0802017924			
Tipo de Fornecimento: POÇO POR ESTIMATIVA - PÚBLICA			

Pág. 1 / 2

Cliente: INST.NAC.PESQUISAS ESPACIAIS

CEP: 12227010 End: AVENIDA DOS ASTRONAUTAS,1758 - COMPL.FE-POCO - JARDIM DA GRANJA - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

Cód.Cliente: 3291596200

Pde/Rgi: 802017924

Economias: PUB: 1 Tipo de Ligação (TL): ESGOTO
 Data da apresentação: 14/11/2023 Próxima Leitura: 12/12/2023 Tipo Mercado: DIFERENCIADO

Leritura Anterior	Leritura Atual	Consumo (M3)	Período	Média (M3)
Esgoto: 13/10/23	11/11/23	2227	30	

TOTAL: R\$ *****28.868,24

VENCIMENTO: 01/01/2024



PAGUE SUA FATURA COM O PIX

(M3 x Nro.Econ.)	Água			Esgoto		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0,00 até 10,00				Mínimo	5,757	57,57
De 11,00 até 20,00				10	6,760	67,60
De 21,00 até 50,00				30	11,360	340,80
De 51,00 até 99999999				2177	14,350	31.239,95
Subtotal						31.706,92
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)						31.706,92

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)

Esgoto:

Atendimento Sabesp

AGÊNCIA CENTRO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS End.:
 Dias e horários: DE SEG A SEX, DAS 08H AS 16H - AGENDE SEU ATENDIMENTO Telefone: 0800-055-0195

AVISOS

A fatura não paga até a data de vencimento sujeita o fornecimento ao corte de água

Tributos	Aliquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	31.864,45	2.199,60

82600000288 9 68240097091 4 06659223724 3 32915962003 1



9106659223724

VIA SABESP

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
802017924001	0802017924	21/11/2023	01/01/2024	R\$ *****28.868,24

Cod. Sabesp:645.061.001.0902.0770.0000.0101

Autenticação do agente autorizado



JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Processo nº 01340.003662/2024-29

Dispensa de Licitação nº 90056/2024

Assunto: PAGAMENTO DOS BOLETOS DA CONCESSÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS ATRAVÉS DE POÇOS ARTESIANOS - DAEE

Tendo em vista o objeto solicitado no processo Dispensa de Licitação nº 90056/2024, que terá a sua execução de acordo o Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, temos a informar que para o exercício de 2024 e até a presente data, não houve execução do referido objeto nesta modalidade para a unidade do INPE de São José dos Campos - SP.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 10/05/2024, às 16:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11945225** e o código CRC **9A67709B**.

LISTA DE VERIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA - PARA SERVIÇO
Atualizada em DEZ/2021

Processo nº 01340.003662/2024-29

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	Conforme Portaria nº 891/2023/SEI-INPE, Portaria nº 3.352, de 10 de Setembro de 2020 do MCTI, Portaria nº 165/2020/SEI-INPE e Portaria nº 1024/2023/SEI-INPE
Consta documento de formalização de demanda?	SIM	SEI nº 11930395
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações?	SIM	SEI nº 11930377
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI nº 11930377
Há Estudo Técnico Preliminar?	N/A	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	N/A	-
Há Análise de Riscos?	N/A	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	N/A	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	N/A	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	N/A	-
A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou não de matriz de alocação de riscos?	N/A	-
Há termo de referência ou de projeto básico?	SIM	SEI nº 11930377
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de	SIM	SEI nº 11930377

Projeto Básico da Advocacia-Geral União ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	SEI nº 11930270
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência ou de projeto básico, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	N/A	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	N/A	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	SEI nº 11930270
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	SIM	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	N/A	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	SEI nº 11957162, 11957230, 11957231, 11957234 e 11957235
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	NÃO	Documento será juntado oportunamente.
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	SEI nº 11930377
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	SEI nº 11930377
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações?	SIM	SEI nº 11930400
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da	SIM	SEI nº 11930400

contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	SIM	SEI nº 11953438 e 11957262
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e com seleção da proposta mais vantajosa ou justificou a não adoção desse procedimento de divulgação?	N/A	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (QUE NÃO SEJAM DE ENGENHARIA) POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	N/A	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	SIM	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	N/A	-

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 16/05/2024, às 09:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11945267** e o código CRC **EFAF058A**.

Referência: Processo nº 01340.003662/2024-29

SEI nº 11945267



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 90056/2024

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

São José dos Campos, 12 de novembro de 2021

(assinado eletronicamente)
Rubens Cândido Pereira
Assistente em C&T
Siape 664515



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Cândido Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 15/05/2024, às 10:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11957262** e o código CRC **3052FEFF**.

01340.003662/2024-29

11957262v3



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90056/2024

(Processo Administrativo n.º 01340.003662/2024-29)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos -SP, realizará por meio de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **14/05/2024**

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: **Sem Disputa**

Para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos, favor para enviar para e-mail: pregao.sjc@inpe.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para concessão a fim de utilização dos recursos hídricos através de poços artesianos da Unidade do INPE de São José dos Campos - SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será dividida em item.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote, a faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal -

Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando

nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 . INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o, *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente

da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **5% (cinco por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a Autorização de Compras ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceite da Autorização de Compras ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura da Autorização de Compras ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Autorização de Compras ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Autorização de Compras está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, não podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura da Autorização de Compras ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (www.comprasgovernamentais.gov.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.14. ANEXO II – Termo de Referência.

São José dos Campos, 15 de maio de 2024.

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 15/05/2024, às 08:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11953438** e o código CRC **D1FD0054**.

Referência: Processo nº 01340.003662/2024-29

SEI nº 11953438

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2024 10:14:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAEE**
CNPJ: **46.853.800/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2024 10:14:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAEE**
CNPJ: **46.853.800/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA
CNPJ: 46.853.800/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:28:12 do dia 13/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2024.

Código de controle da certidão: **3B39.2DC9.2372.1657**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.853.800/0001-56

Razão Social: DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA

Endereço: R BOA VISTA 170 7 E 11 ANDARES / CENTRO / SAO PAULO / SP / 01014-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2024 a 30/05/2024

Certificação Número: 2024050100441768869133

Informação obtida em 15/05/2024 10:22:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.853.800/0001-56

Certidão nº: 33754529/2024

Expedição: 15/05/2024, às 10:23:32

Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.853.800/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		Nº: 56/2024	
DE: 90056/2024		Dispensa Eletrônica: 145/2024	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 15 de Maio de 2024
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA			
CNPJ: 46.853.800/0001-56		IE:	
Endereço: R BOA VISTA NR. 170 Bairro: CENTRO - Cidade/UF: SAO PAULO / SP			
Telefone: (011) 3293-8524,	Fax:	CEP: 01014-000	
Banco: 001	C/C: 8334-8	Agência: 1897-X	
Nome Banco: BANCO DO BRASIL	Contato: ADRIELLY FRANCISCO		
Email: COB.CBH-PS@DAEE.SP.GOV.BR,			
Chave Pix:			

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total
-----------------	---------------	-------------------------------	--------------	--------------	-----------------------	--------------	--------------

1	13850	CONCESSÃO PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO INPE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP.	SV	1.00	R\$ 649,45	0.00	R\$ 649,45
						Total:	R\$ 649,45

Observações:

- CONFORME V/ PROPOSTA
- O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INPE/SJCAMPOS.
***MULTA DE 10%(DEZ POR CENTO) SÔBRE O VALOR ESTIMADO DO(S) ITEM(S) PREJUDICADO(S) PELA CONDUTA DO FORNECEDOR, POR QUALQUER DAS INFRAÇÕES DOS SUBITENS 8.1.1 A 8.1.12, PREVISTAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.- AMPARO LEGAL INCISO II, ART 75 DA LEI 14.133.**
-“ESTA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO, SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A NOTA DE EMPENHO”

Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105 Fax:

- Condições de Fornecimento -

Prazo de entrega....: 365 dias

Prazo de pagamento....: 05 DIAS UTEIS

Validade da proposta....: 60 dias

O faturamento deverá ser para:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

**AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
SP CEP: 12227-010**

CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 15/05/2024, às 15:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 15/05/2024, às 16:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11957369** e o código CRC **3F8B7E41**.

01340.003662/2024-29

11957369v3



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Coordenação de Administração

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO PROCESSO		Processo de Compra: 90056/2024															
Ordem de Compra: 56/2024																	
Fornecedor: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA																	
Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total								
1	SEIEA-028/2024- RC	13850	1000	172523	2000000B-03	33903944	1,00000	R\$ 649,45	R\$ 649,45								
Total:									R\$ 649,45								

Resumo do Processo: 90056/2024

Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Valor Total
1000	172523	2000000B-03	33903944	R\$ 649,45
Valor Total das OCs:				R\$ 649,45



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**,
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, em
15/05/2024, às 15:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º
do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



11957384 e o código CRC **B2FC005A**.

Referência: Processo nº 01340.003662/2024-29

SEI-INPE nº 11957384



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

**COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL**

PORTARIA Nº 1024/2023/SEI-INPE

Dispõe sobre Subdelegação e Delegação de Competência.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista.

Art. 2º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal.

Art. 3º Subdelegar competência ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para:

I - autorizar a abertura de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios, à dispensa/inexigibilidade de licitações e a realização de certames licitatórios nas diversas modalidades previstas em Lei;

II - homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios após atenta avaliação da legalidade, e, quando for o caso, adjudicarem o objeto ao vencedor da licitação;

III - declarar as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação que se

enquadrem nos casos previstos no art. 24, incisos III e seguintes, e no art. 25, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais deverão ser ratificadas pelo Diretor deste Instituto, nos termos do art. 26 da supramencionada Lei; e

IV - autorizar a contratação por inexigibilidade e por dispensa de licitação, que se enquadrem nos casos previstos no art. 74 e no art. 75, ambos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 dessa mesma Lei.

Art. 4º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL:

I - para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

II - ratificar, quando for o caso, os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação até o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 5º Delegar competência:

I - ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para aprovar o Termo de Referência na modalidade Pregão;

II - ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista e ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal, para:

1. revisar o Termo de Referência na modalidade de licitação Pregão;
2. assinar os Editais finais nas diversas modalidades licitatórias previstas em Lei.

Art. 6º Esta portaria substitui a PORTARIA Nº 982/2023/SEI-INPE, de 28 de setembro de 2023 e a PORTARIA Nº 113/2021/SEI-INPE, de 31 de maio de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 21/11/2023, às 08:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11525252** e o código CRC **A442CB43**.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/05/2024 14:55:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAEE**
CNPJ: **46.853.800/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/05/2024 às 15:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 46.853.800/0001-56.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6646.4A27.84A8.5535 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA
CNPJ: 46.853.800/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:27 do dia 16/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2024.

Código de controle da certidão: **9E54.BD20.9EE2.8C1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.853.800/0001-56

Razão Social: DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA

Endereço: R BOA VISTA 170 7 E 11 ANDARES / CENTRO / SAO PAULO / SP / 01014-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2024 a 30/05/2024

Certificação Número: 2024050100441768869133

Informação obtida em 16/05/2024 15:15:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Data e hora da consulta: 16/05/2024 15:55
Usuário: ***.429.378-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	267

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172523	1000000000	339039	240106	2000000B-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/05/2024	Ordinário	01340.003662/2024-29	0,0000	649,45

Favorecido

Código	Nome	CEP
46.853.800/0001-56	DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA	
Endereço		01014-000
BOA VISTA 170 7 AO 11 ANDARES CENTRO		
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

CONCESSÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS ATRAVÉS DOS POÇOS ARTESIANOS DA UNIDADE DO INPE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP. REFERÊNCIA: SEIEA-028/2024-RC (SEI 11930270), AC 56/2024, DE: 90056/2024, DISPENSA ELETRÔNICA: 145/2024 (SEI 11957369).

Local da Entrega

INPE - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar

24010606001452024 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	16/05/2024 15:28:23	Alteração

Data e hora da consulta: 16/05/2024 15:55**Usuário:** ***.429.378-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	649,45

Subelemento 44 - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

Seq.	Descrição	Valor do Item	
001	Item compra: 00001 - Concessão de Serviço Público	649,45	
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário
16/05/2024	Inclusão	1,00000	649,4500

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

***.163.688-**

16/05/2024 15:28:23

Gestor Financeiro

GENTIL MOURA DA SILVA

***.217.568-**

16/05/2024 14:45:25

Versão	Data/Hora	Operação
002	16/05/2024 15:28:23	Alteração

Data de Envio:

16/05/2024 16:01:17

De:

INPE/Serviço de Controle de Orçamento e Finanças <sesof@inpe.br>

Para:

sonia.moraes@inpe.br
anderson.alex@inpe.br

Assunto:

Nota de Empenho Ref. AC 56/2024 Ref.: SEIEA-028/2024-RC

Mensagem:

Prezados,

Segue cópia das 2024NE000267 referente à AC 56/2024, bem como da referida AC, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, para suas providências.

O processo está sendo tramitado para SECRI nesta data.

Atenciosamente,

Cláudia Aquino.
Assistente Técnico I
SIAPE 1836206

Anexos:

[Nota_11963025_2024NE000267_v002_SEI_3662_2024_29_Concessao_p_Pocos_Artesianos_do_INPE_SJC_SEIEA.pdf](#)
[Autorizacao_de_compra_servico_11957369.html](#)
[Requisicao_de_Compras_11930270.html](#)

Data de Envio:

17/05/2024 07:40:05

De:

INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

Para:

COB.CBH-PS@DAEE.SP.GOV.BR

Assunto:

Autorização de Compra e NE

Mensagem:

Prezada empresa DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA. Bom dia!

Encaminhamos nesta data 13/12/2023 a Autorização de Compra nº 56/2024 juntamente a Nota de Empenho Nº 267/2024

Alertamos ainda, para o prazo de entrega, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

FUNCTIONAMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA MANHÃ: 7h30 às 12h00 TARDE: 13h às 17h00. FINAL DE SEMANA E FERIADO FECHADO.

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço se atentar em utilizar o nome de empresa e CNPJ conforme declarado na Autorização de Compra.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO - MCTI

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, confirmar recebimento. A confirmação, também pode ser feita nos e-mails: sonia.moraes@inpe.br, michelle.santos@inpe.br, jessica.santos@inpe.br, vitoria.magalhaes@inpe.br

--

Michelle Barros dos Santos
Ministério da Ciência e Tecnologia - INPE
São José dos Campos - SP

Anexos:

[Autorizacao_de_compra_servico_11957369.html](#)
[Nota_11963025_2024NE000267_v002_SEI_3662_2024_29_Concessao_p_Pocos_Artesianos_do_INPE_SJC_SEIEA.pdf](#)

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 18973/2024/INPE

São José dos Campos, 23 de dezembro de 2024

Ao Senhor,
Joao Valdecir Bento
Serviço de Infraestrutura Administrativa (SEIEA)

Assunto: **Inscrição em Restos a Pagar**

Prezado Sr.,

Em atendimento ao processo em epígrafe, cujo objeto é Concessão para utilização dos recursos hídricos através de poços artesianos da Unidade do INPE de São José dos Campos - SP, solicitamos manifestação da área para inscrever o saldo restante em restos a pagar, pertencentes a Autorização de Compra **56/2024**, inserindo memorando neste processo e **encaminhando ao SECOF com a maior brevidade possível**.

Diante disso, encaminhamos para providências necessárias.

Atenciosamente,

Sueli Ribeiro Martins
Assistente em C&T
Siape: 3271224



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 23/12/2024, às 10:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12518460** e o código CRC **1A8C7B28**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Infraestrutura Administrativa

Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção - GPEMA

Memorando nº 18981/2024/INPE

São José dos Campos, 23 de dezembro de 2024

À Senhora Sueli Ribeiro Martins

Assunto: Inscrição em Restos a Pagar

1. Informamos não ser necessária a inscrição do saldo restante da Autorização de Compra Nº 56/2024 em restos a pagar.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Carlos Eduardo Andrade Lemonge
Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção
SIAPE 1488924



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Andrade Lemonge, Membro do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 23/12/2024, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12518717** e o código CRC **036964EF**.

Anexos

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 5194/2025/INPE

São José dos Campos, 04 de abril de 2025

Ao Suporte Documental - SUDOC

Processo: 01340.003662/2024-29

DE: 90056/2024

Assunto: Justificativa para Arquivamento

Trata-se do processo SEI 01340.007740/2023-83 cujo objeto é CONCESSÃO PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO INPE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP.

Informamos que o serviço adquirido foi entregue e os pagamentos realizados conforme o que consta nos processos SEI 01340.004507/2024-20, 01340.005573/2024-17, 01340.006346/2024-17, 01340.007266/2024-71, 01340.008185/2024-98, 01340.009199/2024-29 e 01340.010065/2024-51.

Diante disso, informamos que o processo 01340.003662/2024-29, será encaminho ao SUDOC para o seu devido arquivamento.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação.
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 04/04/2025, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12739610** e o código CRC **D74ACE5C**.

